

Para que haja comprovação das condições que ensejaram a concessão do benefício de pensão, nos termos da Lei Complementar Estadual/PR nº 233/21 (civis) e Lei Federal 13.954/19 (Militares), pensionistas deverão apresentar as seguintes documentações/declarações:

CONDIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO/DECLARAÇÃO
CÔNJUGE/CONVIVENTE	DECLARAÇÃO ESTADO CIVIL
MENORES ATÉ 15 ANOS	DECLARAÇÃO DE RENDA/BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
MENORES DE 16 A 18 ANOS	CERTIDÃO DE NASCIMENTO ATUALIZADA (30 DIAS)
FILHOS/ENTEADOS DE 18 A 21 ANOS	
PENSÃO FILHA MAIOR SOLTEIRA SEM RENDA	DECLARAÇÃO DE RENDA
INVÁLIDO OU/E QUE TENHA DEFICIÊNCIA GRAVE OU DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU MENTAL	
UNIVERSITÁRIO	CERTIDÃO DE NASCIMENTO ATUALIZADA (30 DIAS)
	DECLARAÇÃO CONVIVÊNCIA MARITAL
	DECLARAÇÃO DE RENDA
	DECLARAÇÃO MATRICULA ATUALIZADA da Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na qual conste o curso, a data de início, o período e a previsão de término do curso superior e o número da Portaria ou Decreto que autoriza o funcionamento do curso. (Na ocasião da mudança de Instituição de Ensino ou curso, deverá ser encaminhado o histórico escolar do período anterior)
PAI/MÃE	DECLARAÇÃO DE RENDA

Assunto: PREV // Palavra Chave: RECADASTRAMENTO